



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

EMENDA Nº 1, de 2016,

ADOTADA PELA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI Nº 8.248, DE 2014.

O artigo 1º, *caput*, e seu parágrafo único passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O conteúdo programático das grades curriculares nos cursos de formação para soldados das polícias militares incluirá disciplina referente a procedimentos básicos de primeiros socorros.

Parágrafo único. A disciplina a que se refere este artigo será ministrada no nível que habilite os militares somente na aplicação das técnicas adequadas ao atendimento básico de acidentados que aguardam o socorro médico de urgência, não substituindo as funções dos Corpos de Bombeiros Militares.” (NR)

Sala da Comissão, em 18 de maio de 2016.

Deputado ALEXANDRE BALDY
Presidente